



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA (PIVIC) CAMPUS CERES,**  
**MORRINHOS, RIO VERDE.**

**EDITAL Nº 15 de 30 de novembro de 2016**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVIC) para os *Campi* Ceres, Morrinhos e Rio Verde, de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq.

O programa é voltado para os estudantes de graduação que tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, orientação adequada por pesquisador qualificado, individual e continuada. Visa também proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos, bem como fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e desenvolvimento. Além disso, estimular a parceria entre o IF Goiano e outras Instituições a desenvolverem atividades de pesquisa e inovação contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa no IF Goiano.

## 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

| ORDEM | ETAPAS   | DATAS  |
|-------|--|--|
| 1     | Lançamento do Edital 15/2016   | 30/11/2016   |
| 2     | Prazo para impugnação do edital  | 01/12/2016   |
| 3     | Período de Inscrições  | 02 a 11/12/2016  |
| 4     | Local de Inscrição   | Formulário de Propostas Online, disponível no sistema de inscrição |
| 5     | Análise e julgamento das propostas   | Até 17/12/2016   |
| 6     | Divulgação do resultado preliminar   | Até 19/12/2016   |
| 7     | Prazo para protocolar recursos ao resultado                                  | 48 horas após a divulgação do resultado                            |
| 8     | Divulgação do resultado final  | Até 15/01/2017   |
| 9     | Implementação dos Estudantes voluntários ao Programa de Iniciação Científica | 01 a 10/02/2017  |

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos campi, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições será até às 23:59, horário de Brasília, do dia 11/12/2016.

## 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Deverá ser indicada, como sem falta, a área de avaliação Qualis/CAPES em que a produção científica do orientador se enquadra.

2.2. Link para o Currículo Lattes do orientador, atualizado até a data limite para submissão da inscrição, com documentação comprobatória a partir de 2011 (exceto a titulação do orientador). Devem ser comprovados SOMENTE os documentos comprobatórios ORGANIZADOS de acordo com a sequência dos itens do Anexo I (Ficha de Inscrição do Orientador). A comprovação do Qualis/CAPES, ano base de 2014, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos.

2.2.1. A comprovação de cada documento do Currículo Lattes deve ser legível, caso contrário o referido documento será DESCONSIDERADO (não será contabilizada a pontuação deste item).

2.2.2. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa Nº 17 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.

- 2.3. Ficha de auto-avaliação do Currículo Lattes do orientador com as atividades desenvolvidas (Anexo I) e com a pontuação prévia calculada.
- 2.4. Documentos que não atenderem aos itens 2.2 e 2.3, ou seja, não apresentar os documentos comprobatório na sequencias que a Ficha de auto-avaliação solicita, serão reduzidos 50% da pontuação final do currículo.
- 2.5. Ficha de Inscrição do Projeto de Pesquisa ou Inovação (Anexo II). O projeto de pesquisa ou inovação deverá estar relacionado à área de atuação do orientador, conforme modelo padronizado no Anexo II, com o mínimo de 8 e máximo de 10 páginas, incluindo a folha de rosto. O projeto deverá assumir o caráter de pesquisa científica e/ou tecnológica e ter mérito técnico científico com formatação em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens direita, esquerda, superior e inferior em 2,5 cm. A folha de rosto deve conter o título do projeto, nome do(s) candidato(s), nome do orientador, mês/ano e cidade/Estado.
- 2.6. A Ficha de Inscrição do projeto de Pesquisa ou Inovação (Anexo II) deverá ser encaminhada, em forma de arquivo no formato “PDF”, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sistema de inscrição, no Período de Inscrições contida no **Item 1** deste Edital se estendendo-se até às 23:59, horário de Brasília, da data limite de submissão, bem como os demais anexos.
- 2.7. O arquivo contendo o projeto de pesquisa ou inovação deve ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexado a este, no formato “PDF”, e contendo os seguintes itens:
- Título
  - Resumo
  - Palavras-chave
  - Área de conhecimento predominante do Projeto
  - Folha de rosto
  - Introdução
  - Objetivos Gerais e Específicos
  - Justificativa e Relevância
  - Metodologia
  - Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT)
  - Quadro resumido de Metas e Atividades, Indicadores Físicos de Execução e Cronograma de Execução a ser desempenhado pelo estudante voluntário durante a vigência da pesquisa.
  - Viabilidade financeira
  - Equipe executora
- 2.8. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **Item 1**. Assim, recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPI e as coordenações de iniciação científica dos *campi* não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.
- 2.9. Os projetos submetidos deverão ser coerentes com as áreas de atuação cadastradas no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do orientador, caso contrário serão **DECLASSIFICADOS** deste Edital.
- 2.10. Ficha de Inscrição do(s) Aluno(s) (Anexo III) devidamente preenchida. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa N° 17 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.
- 2.10.1. A comprovação de cada documento do Currículo Lattes deve ser legível, caso contrário o referido documento será **DESCONSIDERADO** (não será contabilizada a pontuação deste item).
- 2.11. Pontuação do Currículo Lattes do aluno com as atividades desenvolvidas, a qual deverá estar devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada (Anexo III).
- 2.12. Currículos que não atenderem ao item 2.11 serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo.
- 2.13. Plano de atividades do (s) aluno (s) contendo metas, cronograma, atividades e indicadores físicos de execução (requerido no Anexo III).
- 2.14. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados.
- 2.15. O arquivo contendo todos os documentos requeridos (Anexo I, II e III) deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas Online e anexados a este, no formato “PDF”, limitando-se a **10 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **10Mb não serão aceitos pelo sistema**):
- 2.16. Para um mesmo projeto de pesquisa serão aceitos até dois alunos, desde que seja apresentado um plano de trabalho com atividades específicas e diferenciadas para cada aluno. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

2.17. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e III deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente escaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada. Caso o proponente não tenha pontuação em determinado item de comprovação, sugere-se excluí-lo.

2.18. Os documentos pessoais referentes aos alunos (requeridos no Anexo III) deverão ser obrigatoriamente inseridos no formato apresentado no item anterior (2.17).

2.19. Não serão aceitos Anexos (I, II e III) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição. Todavia, caso haja problema ou qualquer falha técnica na plataforma de submissão Online durante o período de inscrições vigente no presente Edital, que inviabilize o envio dos Anexos requeridos, sugere-se, nesses casos **e com a devida justificativa**, protocolar os Anexos impressos e preenchidos junto a Direção de Pesquisa do respectivo campus. Só serão aceitos documentos protocolados dentro do prazo de inscrições do Edital.

2.20. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I, II e III do presente Edital corresponde a 1(um) projeto com até 2(dois) alunos. Caso o proponente deseje submeter mais de 1(um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá enviar via plataforma Online novos arquivos contendo nesse caso, APENAS, os arquivos relacionados ao Anexo II e III.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR:**

3.1. Possuir menos de três orientações voluntárias no ano corrente (2016 – 2017) ou;

3.2. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, enquadrando nas seguintes categorias:

3.2.1. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até três orientações voluntárias de iniciação científica e/ou tecnológica neste edital ou;

3.2.2. Não está afastado ou de licença do IF Goiano no ato da nomeação do estudante voluntário ou;

3.2.3. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até um estudante voluntário neste edital ou;

3.2.3.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.2.4. Ser professor visitante ou pesquisador visitante (Pesquisador DCR/CNPq, DCR/FAPEG, PNPd e etc) vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a uma orientação de estudante voluntário neste edital ou;

3.2.5. Ser professor/Pesquisador externo, inserido como docente em Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) de Pós-Graduação do IF Goiano limitando-se a uma orientação de estudante voluntário neste edital.

3.3. Ter titulação de mestre ou doutor.

3.4. Casos especiais de ausência do servidor da Instituição durante o período da inscrição serão julgados pelos Comitês Institucionais de Pesquisa de cada campus.

### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO:**

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

4.2. Aos alunos que foram bolsistas ou voluntários na vigência de 2014-2015 e pretendem concorrer a um vaga como estudante voluntário, é necessário que apresentem no mínimo um resumo publicado em anais de Congresso a partir de 2015.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

5.1. Orientador: a) Currículo Lattes; b) Produção Científica, a partir de 2011 (Pontuação 50%).

5.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 50 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

5.2. Aluno: a) Currículo Lattes; b) Produção científica do aluno (Pontuação 20%).

5.2.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 20 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.

5.3. Projeto: a) Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s) (Pontuação 30%).

5.3.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 2. Pontuação a ser atribuída aos projetos

| <b>Fonte de Financiamento</b>                                      | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| a) Agências públicas de fomento (CNPq, FAPEG, FINEP, CAPES, etc.)* | 100%             |

|   |     |
|---|-----|
| b) Empresas Privadas, Fundação e ONG's  | 70% |
| c) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada | 50% |

5.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento (Tabela 2 - Item a) não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 30 pontos.

5.3.3. Em caso de projetos aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.

5.3.4. Os projetos classificados nos Itens **b** e **c** (Tabela 2) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos seguindo os critérios de avaliação exibidos no Anexo I deste Edital.

5.3.5. Quando o projeto proposto fizer parte de um projeto financiado por agências de fomento, é obrigatória a apresentação de uma declaração do coordenador informando que este é parte do projeto financiado, juntamente com a comprovação da aprovação do projeto pela agência de fomento.

## 6. VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. A vigência das atividades do estudante voluntário será de Fevereiro a Julho/2017.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Só serão contemplados orientadores que estejam orientando menos de 3 (três) estudantes voluntários no ano corrente de 2016/2017.

7.2. Inicialmente será contemplado 1 (um) estudante voluntário por orientador.

7.3. Havendo ainda disponibilidade de orientação dos orientadores, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.2.1 deste Edital, poderá ser contemplado com mais estudantes voluntários conforme os seguintes critérios:

a) Para contemplação com uma segunda orientação de estudante voluntário o orientador deverá possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito B3 no Qualis da CAPES, a partir de 2011.

b) Para contemplação com a terceira orientação de estudante voluntário, terá prioridade o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento **e ter atingido 100 (cem) pontos nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

b.1) Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (Termo de Aceitação de Apoio Financeiro), anexado junto com o projeto de pesquisa.

b.2) Quando o projeto de pesquisa proposto fizer parte de um projeto financiado por agências de fomento, é obrigatória a apresentação de uma declaração do coordenador informando o título do subprojeto (projeto submetido a este edital) e que este é parte do projeto financiado, juntamente com a comprovação da aprovação (Termo de Aceitação de Apoio Financeiro) do projeto de pesquisa pela agência de fomento.

b.3) Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 7.3.b.

c) Para os campus que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação com a terceira orientação de estudante voluntário, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.

7.4. A distribuição das orientações de PIVIC será definida segundo ordem de classificação dos estudantes, limitando-se a até três PIVIC por orientador.

7.5. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBIC/PIBITI/PIVIC (como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do aluno na data estipulada pela coordenação; não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do estudante desfavorável, válido apenas para estudantes) estarão automaticamente DESCLASSIFICADOS podendo voltar a concorrer na próxima vigência (ano), caso a inadimplência tenha sido corrigida.

7.6. Em caso de substituição não prevista do estudante voluntário, o novo estudante deverá atender as exigências deste edital. Não serão aceitas substituições até 2 (dois) meses antes do término da vigência deste Edital.

7.7. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

7.8. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBIC/PIBITI do IF Goiano. Em caso de desistência do aluno do PIVIC, o orientador deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação Científica do seu respectivo *campus*.

7.9. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do respectivo *campus*.

7.10. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 30 de novembro de 2016.

*Original assinado*

Frederico Antonio Loureiro Soares  
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

*Original assinado*

Fabiano Guimarães Silva  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## DIRETRIZES PARA OS AVALIADORES AD HOC NA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ter o mínimo de 8 e máximo de 10 páginas, incluindo a folha de rosto. O projeto deverá assumir o caráter de pesquisa e ter mérito científico contendo os seguintes itens:

- Título, Introdução, Justificativa e relevância, Objetivos, Metodologia, Quadro resumido de Metas e atividades, indicadores físicos de execução e cronograma de execução a ser desempenhado pelo estudante voluntário durante a vigência da deste Edital, Referências bibliográficas, Viabilidade financeira e Equipe executora.

| Item   | ASPECTOS CONSIDERADOS NO PROJETO  |
|--|---|
| 01   | <b>RESUMO:</b> apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, fornecendo elementos capazes para permitir ao avaliador decidir sobre a necessidade de consulta integral do texto  |
| 02   | <b>JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA:</b> fundamentar a proposta do projeto, indicando sua relevância científica.  |
| 03   | <b>OBJETIVOS:</b> sintetizou, de forma clara e objetiva, a finalidade geral do projeto e indicou todos os objetivos específicos a serem alcançados, explicitando os produtos de cada objetivo.  |
| 04   | <b>METODOLOGIA:</b> descreveu detalhadamente a metodologia a ser empregada na execução do projeto e a estratégia adotada para alcançar os objetivos propostos   |
| 05   | <b>RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:</b> descreveu a relação dos resultados ou produtos que se espera obter após o término das atividades do projeto, incluindo as melhorias da qualificação da equipe ou dos alunos envolvidos na iniciação científica. |
| 06   | <b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:</b> especificou no quadro as atividades previstas e os respectivos responsáveis  |
| 07   | <b>VIABILIDADE FINANCEIRA:</b> descreveu todas as despesas previstas no projeto, desde gastos com o pessoal, origem dos recursos e entidades de financiamento, como agências de fomento.  |
| 08   | <b>PLANO DE ATIVIDADE:</b> Coerente com a metodologia do projeto e com o tempo de dedicação do estudante voluntário ao projeto.   |
| 09   | <b>QUALIDADE E ORIGINALIDADE DO PROJETO DO PONTO DE VISTA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO</b>   |
| 10   | <b>EXEQUIBILIDADE DO PROJETO (CONSIDERANDO METODOLOGIA, CRONOGRAMA, INFRAESTRUTURA, ...)</b>  |
| 11   | <b>POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-CIENTÍFICO OU INOVAÇÃO</b>   |
| 12   | <b>AVANÇO CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO ESPERADO EM RELAÇÃO AO ESTADO DA ARTE</b>   |
| <b>PARECER DEFINITIVO</b>                                |   |
| ( ) RECOMENDADO                      ( ) NÃO RECOMENDADO |   |

Detalhe os pontos relevantes que o(a) levaram a avaliar positiva ou negativamente as questões acima.

**COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – IF GOIANO****COMITÊ INTERNO INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CAMPUS CERES**

|                                     |                                    |                                    |
|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Adriano Honorato Braga              | Henrique Fonseca Elias de Oliveira | Patrícia Faquinello                |
| Alberto Belo Esteves Filho          | José Carlos Moreira de Souza       | Paulie Ceres Palasios              |
| Alexsandra Valéria de Sousa Costa   | José Carlos Moreira de Souza       | Paulo Ricardo de Sá Costa Leite    |
| Ariel Muncio Compagnon              | Lourival de Almeida Silva          | Roriz Luciano Machado              |
| Cristiane Andretta Francisco        | Marcela Dias Franca                | Thiago Fernandes Qualhato          |
| Daniela Aparecida Pacífico          |                                    | Thony Assis Carvalho               |
| Fabiana Aparecida Couto             | Márcio Ramatiz Lima dos Santos     | Valter dos Santos Marques          |
| Flávia Oliveira Abrão               | Mônica Maria de Almeida Brainer    | Valdoméria Neves de Moraes Morgado |
| Hélber Souto Morgado                |                                    | Waldeliza Fernandes da Cunha       |
| Heloísa Baleroni Rodrigues de Godoy |                                    | Willian Henrique Diniz Buso        |

**Marcos de Moraes Sousa**

Coordenador de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ceres

**Thony Assis Carvalho**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ceres

**COMITÊ INTERNO INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CAMPUS MORRINHOS**

|                            |                          |                               |
|----------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Ana Maria Martins Carvalho | Eduardo Cordeiro Fideles | Emmanuela Ferreira de Lima    |
| Jeferson Corrêa Ribeiro    | Josianny Alves Boêno     | Nadson de Carvalho Pontes     |
| Ronaldo Elias Borges       | Thaise Liara da Silva    | Thelma Maria de Moura Bergamo |

**Aline Sousa Camargos**

Coordenador de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Morrinhos

**Rodrigo Vieira da Silva**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Morrinhos

**COMITÊ INTERNO INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CAMPUS RIO VERDE**

|                                 |                                    |                               |
|---------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Adriano Carvalho Costa          | Fábio Martins Vilar de Carvalho    | Mariana Buranelo Egea         |
| Alaerson Maia Geraldine         | Gisele Cristina de Oliveira Menino | Polyana Fernandes Pereira     |
| Carlos Antonio Cardoso Sobrinho | João Areis Ferreira Barbosa Jr     | Wainer Gomes Gonçalves        |
| Fabiana Ramos dos Santos        | Leandro Carlos                     | Wellington Donizete Guimarães |

**Eloiza da Silva Nunes**

Coordenadores de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Rio Verde

**Leonardo Nazário Silva dos Santos**

Coordenadores substituto de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Rio Verde

**Alan Carlos Costa**

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde